

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 888, DE 7 DE JULHO DE 2020.**

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que trata do restabelecimento econômico gradativo e seguro, no âmbito do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 108-B. O recolhimento do imposto apurado em livro fiscal pelo contribuinte poderá ocorrer, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - até o dia 10 (dez) dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido, respectivamente, em relação à apuração dos meses de junho, julho e agosto de 2020;

II - até o dia 22 (vinte e dois) dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido, respectivamente, em relação à apuração dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I - as operações sujeitas ao regime de substituição tributária nas operações internas e interestaduais;

II - as operações de mercadorias com antecipação do pagamento do imposto;

III - as operações sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquotas;

IV - as operações com energia elétrica;

V - as prestações de serviço de telecomunicações; e

VI - as operações sujeitas a prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no CONFAZ.

§ 2º Na hipótese dos dias referidos no caput deste artigo recaírem em sábado, domingo ou feriado, ou não funcionar a rede bancária, o imposto será recolhido no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º A opção de que trata o caput deste artigo dar-se-á com o recolhimento da primeira parcela do imposto, no percentual estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º O imposto não recolhido nos prazos legais será corrigido com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA) para pagamento de débitos tributários, acrescido das demais cominações legais.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº 2020/358699 da Fundação Carlos Gomes;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-180 da Fundação Carlos Gomes, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.746, de 26 de novembro de 2018;

Considerando a Lei nº 9.044, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.203 de 4 de maio de 2020, a qual altera dispositivos da Lei nº 5.939, de 15 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre a organização da Fundação Carlos Gomes e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Fundação Carlos Gomes - FCG.

PROFESSOR AUXILIAR EM MÚSICA / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: METODOLOGIA CIENTÍFICA:

HELIO FIGUEIREDO DA SERRA NETTO

PROFESSOR AUXILIAR EM MÚSICA / HISTÓRIA DA ARTE:

ROSA MARIA LOURENCO ARRAES

PROFESSOR DE MÚSICA / CANTO LÍRICO:

MADALENA JORGE ALIVERTI

EDUARDO MARIO DA SILVA NASCIMENTO

JOSE IDAIAS GOMES SOUTO JUNIOR

PROFESSOR DE MÚSICA / CLARINETE:

THIAGO DE ARAUJO LOPES

MARCIO GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO

PROFESSOR DE MÚSICA / COMPOSIÇÃO, ARRANJO, INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO

VICTOR VITORIANO DANTAS

PROFESSOR DE MÚSICA / CONTRABAIXO:

NATALIA CRISTINA PINHEIRO

PROFESSOR DE MÚSICA / FAGOTE:

ALEX ANDRADE DA COSTA

PROFESSOR DE MÚSICA / FLAUTA DOCE:

GUILHERME HERDADE LINBERGER DOS ANJOS

ACACIO TAVARES CARDOSO

PROFESSOR DE MÚSICA / FLAUTA TRANSVERSAL:

AYRON YVES DOS SANTOS BARATA

ANDERSON RODRIGUES DE MORAES

PROFESSOR DE MÚSICA / HISTÓRIA - DA MÚSICA I E II, DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, DO JAZZ E DA MÚSICA BRASILEIRA:

RICARDO AUGUSTO FERREIRA SMITH

PROFESSOR DE MÚSICA / IMPROVISACÃO:

ROBENARE MARQUES DOS SANTOS CONCEICAO

PROFESSOR DE MÚSICA / MÚSICA DE CÂMARA:

SERGIO SENA GONCALVES JUNIOR

PROFESSOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO:

ELIANE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA FONSECA

JEIZA COSTA FERREIRA

PROFESSOR DE MÚSICA / PERCUSSÃO:

MARCOS RAIMUNDO MATOS DA COSTA

LORENA BRABO PACHECO

JOESLON CONCEICAO DIAS DA SILVA

PROFESSOR DE MÚSICA / PIANO:

DANIEL ANGELO BARBOSA VIEIRA

RODOLFO JOSE NASCIMENTO SANTANA

DEBORA TAVARES GOMES FERREIRA

PROFESSOR DE MÚSICA / REGÊNCIA DE CORO:

MARIA ANTONIA JIMENEZ RODRIGUEZ

PROFESSOR DE MÚSICA / REGÊNCIA DE ORQUESTRA:

PEDRO HENRIQUE LOPES MESSIAS

PROFESSOR DE MÚSICA / SAXOFONE:

HARLEY BICHARA DE SOUZA

FELIPE RICARDO PEREIRA E SILVA

JOHN AUSTIN COLLINGE

PROFESSOR DE MÚSICA / TEORIA I - TEORIA DA MÚSICA, PERCEPÇÃO MUSICAL, ANÁLISE MUSICAL, HARMONIA E IMPROVISACÃO:

OZIAN DE SOUSA SARAIVA

PROFESSOR DE MÚSICA / TROMBONE:

MANASSES COSTA MALCHER

DENISON FERREIRA PASTANA

ADNELSON DEODATO DE AZEVEDO

PROFESSOR DE MÚSICA / TROMPA:

PAULO SERGIO CASTRO DOS SANTOS

PROFESSOR DE MÚSICA / TROMPETE:

ERICO VERISSIMO CARVALHO DE OLIVEIRA

ILSON AUGUSTO CRUZ DE SOUZA

JOABE DA SILVA NUNES

PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLA:

JADE NORAT GUILHON DE MORAES

PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLÃO CLÁSSICO:

MAURICIO FERREIRA GOMES

JOSE ANTONIO SALAZAR CANO

PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLINO:

FRANCISCO RONALDO SARMANHO DE SOUZA FILHO

SARA PINTO DA COSTA DE MORAES

NATHALIA CRISTINA OLIVEIRA VIDAL

ANDREI PINHEIRO DE MATOS

PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLONCELO: